# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35


Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em
ÚNICA discussão e votação,
na 11ª Sessão Ordinária.
Serrana, 03/08/2021.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021**

**Concede Título de Cidadão Serranense ao Sr. João Dória pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica, por este Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Serranense ao **Sr. Jõao Dória** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

**Art. 2º** A outorga da láurea a que se refere o artigo anterior se dará em Sessão Solene especialmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal, na parte reservada ao Poder Legislativo.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serrana
Serrana, 14 de junho de 2021

**AIRTON JOSÉ BIS**
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serrana

**WALDENOR DE ASSIS SILVA**
Vereador Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Serrana

**RUBENS CLAYTON DE CARVALHO**
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana
PROTOCOLO GERAL 594/2021
Data: 15/06/2021 - Horário: 13:19
Legislativo - PDL 7/2021

**MARIA DA SILVA**
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

**JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA**
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

**LUCIA ROSA DA SILVA POIARES**
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

**ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA**
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

**ANDREIA SANT'ANNA PONCIONATO PRATES**
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

**EDSON JOSÉ FELIX FIHO**
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

**MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER**
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

**BIOGRAFIA**

Governador João Doria Eleito com mais de 10,9 milhões de votos como governador do Estado de São Paulo, o paulistano João Doria tem 61 anos, é casado com a artista plástica Bia Doria e pai de três filhos. Doria filiou-se ao PSDB em 2001, mas só disputou sua primeira eleição em 2016, quando se tornou o primeiro prefeito de São Paulo eleito no primeiro turno, com mais de 53% dos votos. Seu ingresso na política teve como principal motivação usar sua larga experiência na iniciativa privada para modernizar e enxugar a máquina pública, gerenciando os recursos da melhor maneira possível para melhorar a vida da população carente. Filho do deputado federal baiano João Doria, eleito pelo PDC, o atual governador teve que se mudar para a França quando o pai foi cassado pelo golpe militar de 1964. Anos depois, ao voltar para o Brasil com a mãe e o irmão menor, sem o pai, começou a trabalhar aos 13 anos. Formou-se na Faap (Fundação Armando Álvares Penteado) como jornalista e publicitário e entrou para a área de comunicação. Foi diretor da Rede Bandeirantes de Televisão (1979 a 1982) e professor de Marketing na mesma universidade onde estudou. Entre 1983 e 1986, Doria foi secretário municipal de Turismo de São Paulo e presidente da Paulistur na gestão Mário Covas. Participou da organização da campanha Diretas-Já em 1984, a pedido do então governador de São Paulo, André Franco Montoro. Presidiu a EMBRATUR e o Conselho Nacional de Turismo de 1986 a 1988. Também foi fundador e vice-presidente do São Paulo Convention & Visitors Bureau. Como empreendedor, Doria fundou e presidiu o Comitê Executivo do LIDE – Grupo de Líderes Empresariais, criado em 2003 que atualmente reúne 1.700 empresas filiadas representando 52% do PIB privado nacional. Em 2012, pelo quarto ano consecutivo, foi eleito uma das 100 pessoas mais influentes do Brasil e do mundo, pela revista ISTO É. A mesma publicação o premiou em 2018 como "Brasileiro do Ano em Política". Em 2014, foi apontado como um dos 100 líderes de melhor reputação do Brasil, em pesquisa feita pela empresa europeia Merco e publicada no Brasil pela EXAME.COM. Também foi homenageado em maio de 2017 com o prêmio Person of The Year, concedido anualmente em Nova York pela Brazil American Chamber. João Doria teve ainda atuação de destaque na TV. Apresentou dois programas de entrevistas: o SHOW BUSINESS, exibido pela TV Bandeirantes, e o Face a Face, na Rede BandNews. Também apresentou o reality show O Aprendiz.

**Câmara Municipal de Serrana**
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Referência: Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/2021.

Assunto: "Concede Título de Cidadão Serranense ao Sr. João Dória pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana."

Autoria: todos Vereadores desta Casa.

**I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/2021, de autoria de todos Vereadores desta Casa, que Concede Título de Cidadão Serranense ao Sr. João Dória pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

**II – CONCLUSÃO:**

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas da Câmara Municipal, nos termos do art. 17, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais previstas no art. 137, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno.

No mais, salienta-se que a tramitação e votação do presente projeto deve observar o art. 349 e seguintes do Regimento Interno.

**III – VOTO:**

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 02 de agosto de 2021.

**WALDENOR DE ASSIS SILVA**
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**PELAS CONCLUSÕES:**

**MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS**
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2021, autoria dos Vereadores desta Casa, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 02 de agosto de 2021.

**MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER**

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

**WALDENOR DE ASSIS SILVA**

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

**RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS**

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

**Câmara Municipal de Serrana**
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2021

De 10 de agosto de 2021.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SERRANENSE AO SR. JOÃO DÓRIA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SERRANA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1° Fica, por este Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Serranense ao **Sr. João Dória,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

Art. 2° A outorga da láurea a que se refere o artigo anterior se dará em Sessão Solene especialmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3° As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal, na parte reservada ao Poder Legislativo.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA/SP.**

Serrana, 10 de agosto de 2021.

**AIRTON JOSÉ BIS**
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.

**AIRTON JOSÉ BIS**
Presidente da Câmara Municipal de Serrana